**ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ/ME n.º 61.695.227/0001-93
NIRE 35.300.050.274

Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 14ª  Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie Quirografária, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Colocação, da

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.

realizada em 22 de maio de 2019

1. Data, Hora E Local: Realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2019, às 10:30 horas, na sede da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ("Companhia"), na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, n.º 939, lojas 1 e 2 (térreo) e 1º ao 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040.
2. Convocação: Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, da 14ª (décima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com esforços restrito de colocação, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades Anônimas").
3. Presença: Presentes o titular, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), conforme verificou-se da assinatura da lista de presença dos Debenturistas. Presentes ainda o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Companhia.
4. Mesa: Presidida pelo Sr. [•], e secretariada pelo Sr. [•].
5. Ordem do Dia: Deliberar sobre:

(i) proposta da Companhia de obrigar-se a realizar até o dia 28 de novembro de 2019, inclusive, por meio de um ou mais eventos de resgate antecipado facultativo, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado"), nos termos da Cláusula 4.8 do "*Instrumento Particular de Escritura da 14ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.*" celebrada entre a Companhia e o Agente Fiduciário em 28 de novembro de 2011 ("Escritura de Emissão"), observados os seguintes termos e condições:

(a) a não incidência de prêmio no Resgate Antecipado, conforme previsto na Cláusula 4.8.1, “b”;

(b) a redução de 5 (cinco) Dias Úteis para 2 (dois) Dias Úteis do prazo para envio de comunicação aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário, para realização de qualquer evento de Resgate Antecipado, conforme previsto na Cláusula 4.8.1 da Escritura de Emissão;

(c) dispensa da forma estabelecida na Cláusula 4.10 da Escritura de Emissão para a comunicação aos Debenturistas da realização de qualquer evento de Resgate Antecipado; e

(ii) a autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário possam: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e (b) celebrar todos os contratos, aditamentos, termos de quitação, conforme o caso, e realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações ora tomadas.

1. Abertura: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e da Secretária da AGD para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pela Secretária os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes do Debenturista presente, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.
2. Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram, sem restrições:

(i) aprovar a obrigação da Companhia de realizar, por meio de um ou mais eventos de resgate antecipado facultativo, o Resgate Antecipado, observada a data limite de 28 de novembro de 2019, inclusive, mediante pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão) devida e ainda não paga até as datas dos eventos de Resgate Antecipado aplicáveis, calculada nos termos da Cláusula 4.3.3.5 da Escritura de Emissão, ("Valor de Resgate Antecipado"), observados os seguintes termos e condições:

(a) consignar que ao Valor de Resgate Antecipado aplicável não haverá incidência de qualquer prêmio;

(b) aprovar a redução de 5 (cinco) Dias Úteis para 2 (dois) Dias Úteis do prazo para envio de comunicação aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário para realização de qualquer evento de Resgate Antecipado, conforme previsto na Cláusula 4.8.1 da Escritura de Emissão;

(c) dispensar a publicação da comunicação aos Debenturistas da realização de qualquer evento de Resgate Antecipado, nos termos da Cláusula 4.10 da Escritura de Emissão, sendo que a comunicação aos Debenturistas deverá observar o que trata o item 7.1 abaixo;

(d) a totalidade das Debêntures resgatadas será cancelada pela Companhia.

(v) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário possam: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e (b) celebrar todos os contratos, aditamentos, termos de quitação, conforme o caso, e realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações ora tomadas.

* 1. Em razão da autorização dos Debenturistas, ora expressa, poderão ser enviadas com no mínimo 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da Data de Resgate aplicável:

(a) pela Companhia, uma comunicação (a ser encaminhada via *e-mail*) do Resgate Antecipado aos Debenturistas, com cópia para o [Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001‑12 ("Banco Bradesco")], na qualidade de banco mandatário das Debêntures, para o Agente Fiduciário e para a B3 - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), nos termos da Cláusula 4.8.1 da Escritura de Emissão, informando, dentre outros, a data em que o Resgate Antecipado será realizado, observada a data limite prevista no item "7(i)" acima (sendo qualquer data em que ocorra o resgate, uma "Data de Resgate"); e [**NOTA PG: FAVOR CONFIRMAR O BANCO DEPOSITÁRIO**]

(b) pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, uma carta à B3 para a criação do evento do Resgate Antecipado.

* 1. Adicionalmente, com a realização do Resgate Antecipado mediante pagamento dos valores acima descritos, terá a Companhia plena, rasa e irrevogável quitação pelo pagamento das Debêntures e com relação a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.
	2. Caso qualquer parcela das Debêntures não tenha sido resgatada até a data limite de 28 de novembro de 2019 (inclusive), a Companhia poderá realiza-lo posteriormente, observadas as regras e procedimentos contidos na Escritura de Emissão, sendo certo que as deliberações da presente ata não se aplicarão após a data limite ora aprovada no item "7(i)" acima. (Favor esclarecer. Havia entendido que todas as debêntures seriam obrigatoriamente resgatadas até 28/11/2019.)
	3. Os termos que não estejam aqui expressamente definidos terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.
1. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Barueri, 22 de maio de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| [•]Presidente | [•]Secretária |

Página 1/3 da Lista de Presença da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie Quirografária, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., realizada em 22 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.

Página 2/3 da Lista de Presença da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie Quirografária, Para Distribuição Pública

Com Esforços Restritos de Colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., realizada em 22 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Página 3/3 da Lista de Presença da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie Quirografária, Para Distribuição Pública

Com Esforços Restritos de Colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., realizada em 22 de maio de 2019.

Debenturista:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco Bradesco S.A.